**EDITAL 063/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00002408/2026-13**

**EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

**JUSTIFICATIVA:** O Município de Ilhabela, com população estimada em aproximadamente 45 mil habitantes, propõe a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote - Ilhabela - SP, contemplando o trecho entre a Praia da Ilha das Cabras e a Praia do Ilhote. A iniciativa visa qualificar a mobilidade urbana e turística, ampliando as opções de deslocamento seguro e sustentável para moradores e visitantes. O projeto agrega valor ao município como destino turístico, facilita o acesso aos atrativos e contribui para a estruturação do turismo local, além de promover a mobilidade ativa e a redução de impactos ambientais. A proposta está alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente nos eixos de saúde e bem-estar, infraestrutura, cidades sustentáveis e ação contra a mudança global do clima, fortalecendo o desenvolvimento urbano sustentável de Ilhabela.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/07/2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08h59 do dia 30/07/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09h do dia 30/07/2026**.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** **www.licitailhabela.com.br**

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO **GLOBAL**.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23[1], pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

**FONTE DO RECURSO:** 01 – TESOURO; Reduzido 582. CONVÊNIO ESTADUAL (100710/2026), Reduzido 576. A despesa total orçada em **R$ 1.276.398,48** (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha Estimativa de Preços do Anexo I deste Edital.

**SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

[1] Disponível em: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica a ser realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através Portal Eletrônico de Contratações, disponível no sítio eletrônico **www.licitailhabela.com.br** e de acordo com o disposto neste edital.

**1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.3.** A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

**1.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a o Portal Eletrônico de Contratações, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em **www.licitailhabela.com.br**.

## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em **www.licitailhabela.com.br**.

**2.2.** As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em **www.licitailhabela.com.br**.

**2.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.2.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.2.3.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

**2.3.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

**2.4.** As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Agente de Contratação através do site **www.licitailhabela.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,** ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

### 3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

**3.2.1.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas neste edital.

**3.2.1.1.** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**3.2.1.1.1.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem

como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

**3.2.1.1.1.1.** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

**3.2.1.1.1.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

**3.2.1.1.1.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

**3.2.1.2.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

**3.2.1.2.1.** Ser empresa nacional.

**3.2.1.2.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

**3.2.1.2.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**3.2.1.3.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

**3.2.1.3.1.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**3.2.1.3.2.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido para comprovação de capital social ou patrimônio líquido haverá um acréscimo de 20% (trinta por cento), conforme disposições deste edital e em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.1.3.2.1.** O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

**3.2.1.4.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

**3.3. DA COOPERATIVA**

**3.3.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

**3.3.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**3.3.1.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**3.3.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**3.3.1.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

**3.4.2.** No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou outra equivalente, sendo interpretada como renuncia tácita aos benefícios da referida legislação.

**3.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.5.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.5.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.7.** Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

**3.6.** Para poder participar da licitação o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

**3.7.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.2.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

**4.2.1.** Conduzir a sessão pública.

**4.2.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.2.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

**4.2.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

**4.2.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**4.2.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

**4.2.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**4.2.8.** Indicar o vencedor do certame.

**4.2.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**4.2.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

**4.2.11.** Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 5. DA INVERSÃO DE FASES

**5.1.** Para o presente certame adotar-se-á a inversão de fases, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.1.1.** Justifica-se a inversão de fases em razão desta trazer como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no memorial descritivo, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração. No Direito Público, um dos princípios que regem as licitações é o Princípio da Vantajosidade, entretanto, para conhecer o referido princípio é necessário que se entenda, mais especificamente, o conceito de “vantajosidade” no âmbito de licitações. Assim, quando se fala em vantajosidade, logo se remete à questão econômica. No entanto, a melhor proposta não deve ficar atrelada apenas ao valor econômico do serviço a ser contratado, mas também à qualidade. Assim, em licitações, a vantajosidade caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo (interesse público) por meio da execução do contrato. Por esse motivo, o gestor público deve sempre ter em mente que a contratação vantajosa é aquela que reflete o melhor gasto pela Administração Pública, sendo que o “melhor gasto” deve gerar economia aos cofres públicos, e proporcionar eficiência, eficácia e qualidade aos serviços. É importante destacar que isto é ainda mais relevante, em que o critério de seleção das propostas é exclusivamente o menor preço. Então, este é o momento em que o gestor público tem papel fundamental, que é o de avaliar meticulosamente as propostas de forma a garantir a melhor contratação. Sempre importante lembrar que no Direito Público uma das máximas é INTERESSE COLETIVO, assim, além de preço, qualidade também é indispensável para as licitações visando sempre o bem público. Se tratando de Obras e Serviços de Engenharia, o Gestor Público tem que zelar pela qualidade dos serviços, o objetivo de uma contração vantajosa para administração pública tem seu conceito no

"MELHOR PREÇO" diferente de "MENOR PREÇO", ou seja, trata-se de focar o interesse público na qualidade, entendida esta como um conjunto de requisitos hábeis a possibilitar a melhor contratação possível, que atenda às especificações técnicas, com segurança estrutural e operacional, conjugadas com o menor dispêndio econômico. Em um primeiro momento, o valor por si só pode parecer vantajoso, mas se não for levada em consideração a real capacidade da empresa de executar os serviços, corre-se o risco de, ao invés de realizar a melhor contratação, contratar-se serviços que, futuramente, não serão prestados ou o serão de forma precária, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de materiais erroneamente empregados. Assim, apenas empresa com expertise e experiência na área poderá prestar o serviço com a qualidade adequada. Para Obras e Serviços de Engenharia, habilitar somente as empresas cujas capacidades técnicas são pertinentes aos serviços de maior relevância e tenham boa saúde financeira, antes da apresentação de propostas e lances, atende melhor o Princípio da Vantajosidade. Portanto, neste certame, a fase referida no inciso V do caput do artigo 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, anteceda as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste mesmo artigo, conforme preconiza o § 1º deste artigo 17.

## 6. ABERTURA DA LICITAÇÃO

### 6.1. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no sítio eletrônico **www.licitailhabela.com.br**.

**6.1.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

**6.1.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

### 6.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.2.1.** As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal Eletrônico de Contratações, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

**6.2.2.** O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

**6.2.3.** O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no Portal Eletrônico de Contratações.

**6.2.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.2.5.** No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

**6.2.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.2.5.2.** Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**6.2.5.3.** Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**6.2.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**6.2.5.5.** Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.2.5.6.** Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

**6.2.7.** O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Planilha Estimativa de Preços, Anexo I.A – Memorial de Cálculo, Anexo I.B – Projeto Básico, Anexo II – Memorial Descritivo, Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV – Cálculo de BDI, do presente edital.

**6.2.8.** O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.9.** Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.2.11.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes no Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

**6.2.12.** O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.

**6.2.13.** O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua

participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

**6.2.14.** Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.2.14.1.** Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Memorial Descritivo.

**6.2.14.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**6.2.14.2.1.** Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

**6.2.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**6.2.16.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, JUNTAMENTE AO CADASTRO DA PROPOSTA,** considerando a inversão de fases adotada para esta licitação, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

**7.2.** Será considerado habilitado o participante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.3.** As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

**7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.4.1.** No caso de empresa individual, registro comercial e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

**7.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**7.4.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

**7.4.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**7.4.4.1.** A sociedade cooperativa deverá apresentar também a declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo VI.

**7.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

**7.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.5.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.5.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).

**7.5.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.5.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**7.5.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**7.5.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

**7.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, da prevista do certame.

**7.6.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**7.6.3.** Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

**7.6.3.1.** Ao licitante que se apresentar sob a forma de consórcio de empresas, fica estipulado acréscimo de 20% (vinte por cento) ao percentual acima indicado, em estrita observância ao disciplinado no art. 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.6.3.1.1.** O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

**7.6.3.2.** O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**7.6.4.** Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, sendo obrigatoriamente, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**7.6.4.1.** Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

**7.6.4.2.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

**7.6.4.3.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

**7.6.4.4.** No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.6.4.5.** Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0, Endividamento Total (ET) ≤ 0,70, Solvência Geral (SG) ≥ 1,43 e Liquidez Corrente (LC) superior a 1,0 (um inteiro), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

**LG** = (Ativo circulante + realizável a longo prazo)

$$\frac{}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\textbf{ET} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}{\text{Ativo total}}$$

O Índice de Endividamento indica o nível de comprometimento que a somatória do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a sua capacidade em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.

Portanto, quanto menor o IE melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta).

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Ilhabela deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

> **XXI** - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

### 7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**7.7.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), expedido em nome do licitante.

**7.7.2.** Certidão de registro de pessoa física e quitação, dentro do prazo de validade, na modalidade Engenharia Civil, Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

**7.7.3.** Declaração de compromisso de vinculação profissional, conforme modelo Anexo IX.

**7.7.4.** Ao menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

**7.7.4.1.** Parcela(s) de maior relevância técnica da(s) CAT(s) de capacidade técnico-profissional.

| ITEM | NATUREZA DOS SERVIÇOS<br>DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **05.001** | GABIÃO TIPO CAIXA EM TELA METÁLICA, ALTURA DE 1 M, COM REVESTIMENTO LIGA ZINCO/ALUMÍNIO, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO DIÂMETRO 2,7 MM, INDEPENDENTE DO FORMATO UTILIZADO |

**7.7.5. Atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando bom desempenho na execução de serviço anterior relativo ao objeto, de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**7.7.5.1.** Parcela(s) de maior relevância técnica do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e valor significativo.

| ITEM | NATUREZA DOS SERVIÇOS<br>DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | INDICE<br>50 % |
|---|---|---|---|---|
| **05.001** | GABIÃO TIPO CAIXA EM TELA METÁLICA, ALTURA DE 1 M, COM REVESTIMENTO LIGA ZINCO/ALUMÍNIO, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO DIÂMETRO 2,7 MM, INDEPENDENTE DO FORMATO UTILIZADO | M3 | 905,85 | 452,92 |

**7.7.5.2.** Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser o participante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

**7.7.5.3.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**7.7.5.3.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**7.7.5.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

**7.7.6.** Declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 8. VISTORIA TÉCNICA

**8.1.1.** A VISTORIA É FACULTATIVA e deverá ser agendada e efetivada até 24 horas que antecede a entrega das propostas e realizada em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano pelo telefone: (12) 3896-9200, ramal 9784 ou pelo e-mail expediente.obras@ilhabela.sp.gov.br.

**8.1.2.** O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

**8.1.3.** O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.

**8.1.4.** A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

**8.1.5.** A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo VII, em campo próprio, que deverá ser apresentado em conjunto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**8.1.6.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo VIII, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de

modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1.** O licitante deverá apresentar sua proposta devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, preferencialmente, com folhas numeradas e encadernadas e na sequência discriminada deste edital.

**9.2.** A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo disposto no Anexo V.

**9.2.1.** Deverá constar expressamente na proposta, a marca e modelo, do produto ofertado, quando o caso.

**9.2.2.** O condutor do certame se reserva ao direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar originalmente da proposta.

**9.3.** Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R$) com duas casas decimais.

**9.3.1.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Caso o critério de julgamento seja GLOBAL, será obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem a Planilha de Serviço.

**9.5.** A apresentação da proposta pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento e cumpre ao atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**9.6.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes deste edital e Memorial Descritivo.

**9.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

## 10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**10.1.1.** Que não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**10.1.2.** Que contenham vícios insanáveis.

**10.1.3.** Com valores unitários superiores ao máximo aceitável pela Administração.

**10.1.4.** Com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

**10.1.4.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**10.1.4.2.** O condutor do certame poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

**11.1.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**11.1.2.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.2.** O condutor do certame convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar, ocupará a primeira posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.5.** Após apresentação de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor do certame.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**11.7.** O condutor do certame poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução dos preços.

**11.8.** Após a negociação, se houver, o condutor do certame considerará vencedora, a licitante detentora da proposta de menor preço e se atendida as condições de aceitabilidade da proposta previstas neste edital.

**11.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do condutor do certame, caso o mesmo julgue necessário.

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1.** Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.3.** É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**12.4.** Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**12.5.** Após o Agente de Contratação verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo será iniciada a etapas a lances.

**12.5.1.** É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

**12.5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**12.5.2.1.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.5.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**12.5.3.1.** Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

**12.5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.5.5.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.

**12.5.6.** Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

**12.5.7.** Fica a critério do Agente de Contratação o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

**12.5.8.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**12.5.8.1.** A critério do Agente de Contratação, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

**12.5.9. Será adotado para envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**12.5.9.1.** O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.

**12.5.9.1.1.** Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.

**12.5.9.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.

**12.5.9.2.1.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**12.5.10.** Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**12.5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.5.12.** Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.5.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.

**12.5.13.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**12.5.14.** O Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.5.15.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o próprio sistema informará a ocorrência através do chat de mensagens.

**12.5.15.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o último lance apresentado pela ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**12.5.15.2.** O desempate em favor de ME/EPP, conforme estabelecido acima, não será aplicado caso a licitação se amolde ao previsto no art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.5.16.** A ME/EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação do condutor.

**12.5.17.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir e declarar em campo próprio do sistema a condição de ME/EPP.

**12.5.18.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**12.5.19.** Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

**12.5.20.** Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Havendo necessidade de suspender a sessão, o Agente de Contratação informará via chat, a data e horário para a continuidade.

**13.2.** O Agente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

**13.2.1.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**13.3.** O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4.** Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

**13.5.** Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o Agente de Contratação poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.7.** Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

**13.7.1.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**13.8.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

**13.9.** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao Portal Eletrônico de Contratações, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais), exceto aqueles que por sua própria natureza são emitidos em nome da matriz.

**13.9.1.** Ressalvado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que pode(rão) ser apresentado(s) em nome e com o número de CNPJ da matriz ou de qualquer uma das filiais da empresa licitante, haja vista a unicidade da pessoa jurídica, desde que reste comprovada a aptidão técnica operacional para o objeto licitado[2].

[2] TJ/SP – Agravo de Instrumento nº 2081914-91.2019.8.26.0000; TC-022485.989.21-4.

**13.10.** A critério do Agente de Contratação, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

**13.11.** A critério do Agente de Contratação, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

**13.11.1.** Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declarante.

**13.11.2.** Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

**13.12.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**13.12.1.** O disposto no item acima não se aplica à certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cujo prazo de validade será de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**13.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

**13.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**13.14.1.** A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**13.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.

**13.16.** Se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

**13.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Agente de Contratação encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

**13.18.** O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

## 14. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

**14.1.** Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**[3], para que qualquer licitante manifeste, através de campo próprio, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

**14.2.1.** Nesse momento o Agente de Contratação não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

[3] Art. 40 da IN SEGES 73/2022.

**14.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.3.2.** A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Caberá ao Agente de Contratação, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

**14.6.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

**14.6.1.1.** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**14.6.1.2.** Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

**14.6.1.3.** Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**14.7.** A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**14.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 15. DA PROPOSTA ATUALIZADA

**15.1.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V deste edital.

## 16. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

**16.1.** O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**16.1.1.** O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcuro do prazo definido.

**16.1.2.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.1.3.** O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** A vigência do instrumento será de 03 (três) meses.

**16.2.1.** O instrumento será automaticamente prorrogado caso o seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme preceitua o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.3.** De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo

com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

**16.3.1.** O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

**16.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.3.** No ato da assinatura contratual apresentar comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da sessão.

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

**17.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o licitante vencedor deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do instrumento contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

**17.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**17.1.2.** Seguro-garantia.

**17.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**17.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**17.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado o licitante vencedor deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a

mesma porcentagem estabelecida do novo valor do instrumento contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá o licitante vencedor, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

**17.3.** A garantia de cumprimento do instrumento contratual, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência do instrumento contratual.

**17.4.** O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar ao licitante vencedor, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável técnico da Administração, designado para este fim, mediante Termo de Recebimento Provisório.

**18.2.** Durante o período de até 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências pactuadas.

**18.3.** A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**18.4.** Caso a licitante não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela Administração, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da licitante os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

**18.5.** Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, ou antes, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, o objeto será recebido definitivamente pela Administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**18.6.** O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** As condições de recebimento dos objetos encontram-se definidas no Anexo V – Memorial Descritivo.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

**20.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme as medições apresentadas, as quais devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, exclusivamente às QUARTAS-FEIRAS.

**20.2.1.** A aprovação da medição será efetivada em prazo não superior a 10 (dez) dias.

**20.2.2.** A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do relatório de medição apresentado.

**20.2.2.1.** Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

**20.2.3.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**20.3.** Havendo eventual atraso nos pagamentos de Notas Fiscais não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com aplicação do índice IPCA-E.

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

**21.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**21.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

**21.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.1.7.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**21.1.7.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**21.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**21.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

**21.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**21.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**21.1.10.** Fraudar a licitação.

**21.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**21.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**21.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**21.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**21.1.11.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**21.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** Advertência.

**21.2.2.** Multa.

**21.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

**21.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

**21.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

**21.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

**21.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

**21.2.2.5.** Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

**21.2.2.6.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

**21.2.2.7.** Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

**21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**21.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**21.6.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

**21.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

**21.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**21.6.1.2.** Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira

responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**21.6.2.** O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante, em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

**22.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**22.1.2.** Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**22.1.3.** O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

**22.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

**22.3.** A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando,

também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**22.4.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**22.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**22.6.** Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

**22.7.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**22.8.** O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**22.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**22.10.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.10.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

**22.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## 23. ANEXOS

**23.1.** Faz parte integrante deste edital:

**23.1.1.** Anexo I – Planilha Estimativa de Preços

**23.1.2.** Anexo I.A – Memorial de Cálculo

**23.1.3.** Anexo I.B – Projeto Básico

**23.1.4.** Anexo II – Memorial Descritivo

**23.1.5.** Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

**23.1.6.** Anexo IV – Cálculo de BDI

**23.1.7.** Anexo V – Modelo de Proposta

**23.1.8.** Anexo VI - Modelo de declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 por Sociedade Cooperativa

**23.1.9.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

**23.1.10.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

**23.1.11.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Profissional

**23.1.12.** Anexo X – Modelo do Instrumento de Compromisso

**23.1.13.** Anexo XI – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 14 de julho de 2026.

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**
Prefeito Municipal

## ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

| Dados da Obra | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Objeto** | Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote | | | | | | | |
| **Local** | Ilhote - Ilhabela/SP | | | | | | | |
| **Base** | CDHU - 200 - 11/2025, ONERADO | | | | | | | |
| **BDI** | 26,25% | ONERADO | | | | | | |

## PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | VALOR GLOBAL | | | R$ 1.276.398,48 |
| **Item** | **Fonte** | **Código** | **Descrição dos Serviços** | **Unid.** | **Quant.** | **Custo Unitário** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **01** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 1.060,24** |
| **01.002** | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas | M2 | 457,00 | R$ 1,84 | R$ 2,32 | R$ 1.060,24 |
| **02** | **CANTEIRO DE OBRA** | | | | | | | **R$ 29.257,43** |
| **02.001** | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 6,00 | R$ 924,91 | R$ 1.167,70 | R$ 7.006,20 |
| **02.002** | CDHU | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | UNMES | 3,00 | R$ 1.249,34 | R$ 1.577,29 | R$ 4.731,87 |
| **02.003** | CDHU | 02.03.110 | Tapume móvel para fechamento de áreas | M2 | 128,00 | R$ 108,41 | R$ 136,87 | R$ 17.519,36 |
| **03** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | | | | | | | **R$ 103.549,86** |
| **03.001** | CDHU | 02.09.030 | Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | M2 | 274,50 | R$ 8,34 | R$ 10,53 | R$ 2.890,49 |
| **03.002** | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 19,12 | R$ 249,81 | R$ 315,39 | R$ 6.030,26 |
| **03.003** | CDHU | 03.01.040 | Demolição manual de concreto armado | M3 | 1,00 | R$ 454,20 | R$ 573,43 | R$ 573,43 |
| **03.004** | CDHU | 04.02.030 | Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm² | M | 64,00 | R$ 5,03 | R$ 6,35 | R$ 406,40 |
| **03.005** | CDHU | 07.02.080 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica | M3 | 686,25 | R$ 22,58 | R$ 28,51 | R$ 19.564,99 |
| **03.006** | CDHU | 07.01.120 | Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km | M3 | 857,81 | R$ 15,02 | R$ 18,96 | R$ 16.264,08 |
| **03.007** | CDHU | 05.10.026 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km | M3XKM | 21.445,25 | R$ 1,86 | R$ 2,35 | R$ 50.396,34 |
| **03.008** | CDHU | 05.08.220 | Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | M3 | 67,41 | R$ 17,13 | R$ 21,63 | R$ 1.458,08 |
| **03.009** | CDHU | 05.08.140 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km | M3XKM | 1.685,25 | R$ 2,80 | R$ 3,54 | R$ 5.965,79 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **GABIÃO** | | | | | | | | | **R$** | **965.716,04** |
| **04.001** | CDHU | 08.10.109 | Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização | M3 | 905,85 | R$ | 796,11 | R$ | 1.005,09 | R$ | 910.460,78 |
| **04.002** | CDHU | 08.05.220 | Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m | M2 | 488,00 | R$ | 34,20 | R$ | 43,18 | R$ | 21.071,84 |
| **04.003** | CDHU | 11.18.150 | Lastro e/ou fundação em rachão manual | M3 | 97,60 | R$ | 277,42 | R$ | 350,24 | R$ | 34.183,42 |
| | | | | | | | | | | | |
| **05** | **DISPOSITIVOS DE DRENAGEM** | | | | | | | | | **R$** | **29.880,00** |
| **05.001** | CDHU | 46.13.106 | Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm | M | 24,00 | R$ | 986,14 | R$ | 1.245,00 | R$ | 29.880,00 |
| | | | | | | | | | | | |
| **06** | **REVESTIMENTO E PINTURA** | | | | | | | | | **R$** | **54.414,80** |
| **06.001** | CDHU | 33.10.060 | Epóxi em massa, inclusive preparo | M2 | 298,00 | R$ | 144,63 | R$ | 182,60 | R$ | 54.414,80 |
| | | | | | | | | | | | |
| **07** | **PASSEIO E CICLOVIA** | | | | | | | | | **R$** | **92.520,11** |
| **07.001** | CDHU | 11.01.290 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento | M3 | 44,77 | R$ | 575,48 | R$ | 726,54 | R$ | 32.527,20 |
| **07.002** | CDHU | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço | KG | 1.554,40 | R$ | 9,85 | R$ | 12,44 | R$ | 19.336,74 |
| **07.003** | CDHU | 54.04.342 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | M2 | 178,80 | R$ | 124,40 | R$ | 157,06 | R$ | 28.082,33 |
| **07.004** | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M2 | 626,50 | R$ | 15,90 | R$ | 20,07 | R$ | 12.573,86 |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | **TOTAL GLOBAL** | | **R$** | **1.276.398,48** |

Ilhabela, 23 de fevereiro de 2026

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

**ANEXO I.A – MEMORIAL DE CÁLCULO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê
CEP 11630-000 | Fone (12) 3896 9200 – 3896 9208
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**Dados da Obra**

**Objeto** Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote
**Local** Ilhote - Ilhabela/SP
**Base** CDHU - 200 - 11/2025, ONERADO
**BDI** 26,25% ONERADO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Fonte | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| **02.002** | CDHU | 02.10.060 | Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas | M2 | 457,00 |

Rampa de acesso = (4,65m x 2,00m) = 9,30m²
(17,00m x 4,00m)+(37,20m x 3,00m) +(21,00m x 3,00m) + (4,80mx 4,50m) + (14,50m x5,00m) + (10,00m x 5,00m)+ (2,00m x 5,00m) + (4,30m x7,50m + (2,50m x 7,50m) + (4,75m X 2,00m) = 447,70m²
Logo.: (9,30m² + 447,70m²) = **457,00m²**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **CANTEIRO DE OBRA** | | | | |
| **03.001** | CDHU | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 6,00 |

(3,00m x 2,00m) = 6,00**m²**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03.002** | CDHU | 02.01.180 | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB | UNMES | 3,00 |

**3,00un /mês**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03.003** | CDHU | 02.03.110 | Tapume móvel para fechamento de áreas | M2 | 128,00 |

(17,00m +3,00m +44,00m) x 2,00 = **128,00m²**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | | | | |
| **04.001** | CDHU | 02.09.030 | Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | M2 | 274,50 |

(17,,00m + 44,00m) x 4,50m = **274,50m²**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04.004** | CDHU | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples | M3 | 19,12 |

Página 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê
CEP 11630-000 | Fone (12) 3896 9200 – 3896 9208
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

## Dados da Obra

**Objeto** Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote
**Local** Ilhote - Ilhabela/SP
**Base** CDHU - 200 - 11/2025, ONERADO
**BDI** 26,25% ONERADO

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Fonte | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (4,50m + 4,30m)/2,00 x 21,00m + (2,50m + 1,50m)/2,00 x 4,80m + (1,50m + 1,90m)/2,00 x 14,50m + (1,90m + 1,50m)2,00 x 10,00m + (2,00m x 1,50m) + (4,50m x 2,50m) + (4,50m+1,50m)2,00 x 4,30m = 191,20m²<br>Logo.: (191,20m² x 0,10m) = **19,12m³** | | |
| **04.005** | CDHU | 03.01.040 | Demolição manual de concreto armado | M3 | 1,00 |
| | | | Trecho 2 (0,45m x 0,25m )x 3,00m + (0,20m x 0,30m x 1,00m) x 11,00m) = **1,00m³** | | |
| **04.006** | CDHU | 04.02.030 | Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm² | M | 64,00 |
| | | | Guarda corpo (44,00m + 17,00m = (3,00m) = **64,00m** | | |
| **04.007** | CDHU | 07.02.080 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica | M3 | 686,25 |
| | | | Trecho 1 (17,00m x 4,50m x3,50m) = 267,75 m³<br>Trecho 2 931,00m x 4,50m x 3,00m) = 418,50m²<br>Logo.: (267,75m + 418,50m) = **686,25m³** | | |
| **04.008** | CDHU | 07.01.120 | Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km | M3 | 857,81 |
| | | | (686,25m³ x 25% (empolamento) = **857,81m³** | | |
| **04.009** | CDHU | 05.10.026 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20° km | M3XKM | 21.445,25 |
| | | | (686,25m³ x 0,25% (empolamento) = 857,81m³<br>(857,81m³ x 25,00km) = **21.445,25m³xkm** | | |

Página 2 de 5



Iti

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê
CEP 11630-000 | Fone (12) 3896 9200 – 3896 9208
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

## Dados da Obra

**Objeto** Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote
**Local** Ilhote - Ilhabela/SP
**Base** CDHU - 200 - 11/2025, ONERADO
**BDI** 26,25% ONERADO

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Fonte | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| **04.010** | CDHU | 05.08.220 | Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | M3 | 67,41 |

Limpeza Trecho 2 árvores Trecho 1 árvore Concreto simples
(274,50m x 0,10m) + (4,00x0,45) x 5,00m + (1,00m x 1,00m x 5,00m) + (1912m³ x 30,0% empolamento +
Concreto armado
(1,00m X 30,00% empolamento Logo.: Total = **67,41m³**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **04.011** | CDHU | 05.08.140 | Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km | M3XKM | 1.685,25 |

(67,41m³ x 25,00km) = **1.685,25m³xkm**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | **GABIÃO** | | | | |
| **05.001** | CDHU | 08.10.109 | Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização | M3 | 905,85 |

Trecho1 (13,50m x 44,00m) x 10% perda = 653,40m³
Trecho2 (13,50m x 17,00m) x 10% perda = 252,45m³
Logo.: (653,40m³ + 252,45m³) = **905,85m³**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05.002** | CDHU | 08.05.220 | Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m | M2 | 488,00 |

(1,50m + 1,50m + 2,00m + 3,00m) x 61,00m = **488,00m²**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **05.003** | CDHU | 11.18.150 | Lastro e/ou fundação em rachão manual | M3 | 97,60 |

(44,00m + 17,00m)x 0,40m x 4,00 = **97,60m³**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê
CEP 11630-000 | Fone (12) 3896 9200 – 3896 9208
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

## Dados da Obra

**Objeto** Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote
**Local** Ilhote - Ilhabela/SP
**Base** CDHU - 200 - 11/2025, ONERADO
**BDI** 26,25% ONERADO

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Fonte | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **DISPOSITIVOS DE DRENAGEM** | | | | |
| **06.001** | CDHU | 46.13.106 | Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 1000 mm | M | 24,00 |

Trecho1 (2,00un c/ 6,0m) = 12,00m
Trecho2 (2,00un c/ 6,0m) = 12,00m
Logo.; (12,00m + 12,00m) x = **24,00m**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **07** | **REVESTIMENTO E PINTURA** | | | | |
| **07.001** | CDHU | 33.10.060 | Epóxi em massa, inclusive preparo | M2 | 298,00 |

(17,00m + 58,20m + 44,00m)x 2,50m = **298,00m²**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08** | **PASSEIO E CICLOVIA** | | | | |
| **08.001** | CDHU | 11.01.290 | Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento | M3 | 44,77 |

Trecho 1 => 44,00m x 2,50m x 0,15m = 16,50 m3
Trecho Intermediário => 58,20m x 2,50m x 0,15m = 21,82 m3
Trecho 2 => 17,00m x 2,50m x 0,15m = 6,38 m3

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.002** | CDHU | 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço | KG | 1.554,40 |

Trecho 1 => 44,00m x 2,50 m2 = 110,00m2
Trecho Intermediário => 58,20m x 2,50m = 145,50m2
Trecho 2 => 17,00m x 2,50m = 42,50 m2
Total = 298,00m2 x 5,22 Kg = 1.554,40 Kg

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.003** | CDHU | 54.04.342 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | M2 | 178,80 |

Trecho 1 => 44,00m x 1,50 m2 = 66,00 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
R. Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê
CEP 11630-000 | Fone (12) 3896 9200 – 3896 9208
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

## Dados da Obra

**Objeto** Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote
**Local** Ilhote - Ilhabela/SP
**Base** CDHU - 200 - 11/2025, ONERADO
**BDI** 26,25% ONERADO

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Fonte | Código | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Trecho Intermediário => 58,20m x 1,50m = 87,30 m2<br>Trecho 2 => 17,00m x 1,50m = 25,50 m2 | | |
| 08.004 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | M2 | 626,50 |
| | | | Concreto Usinado = 298,00m2<br>Lajota de Concreto = 178,80 m2<br>Avenida = 149,70 m2 | | |

Ilhabela, 04 de março de 2026

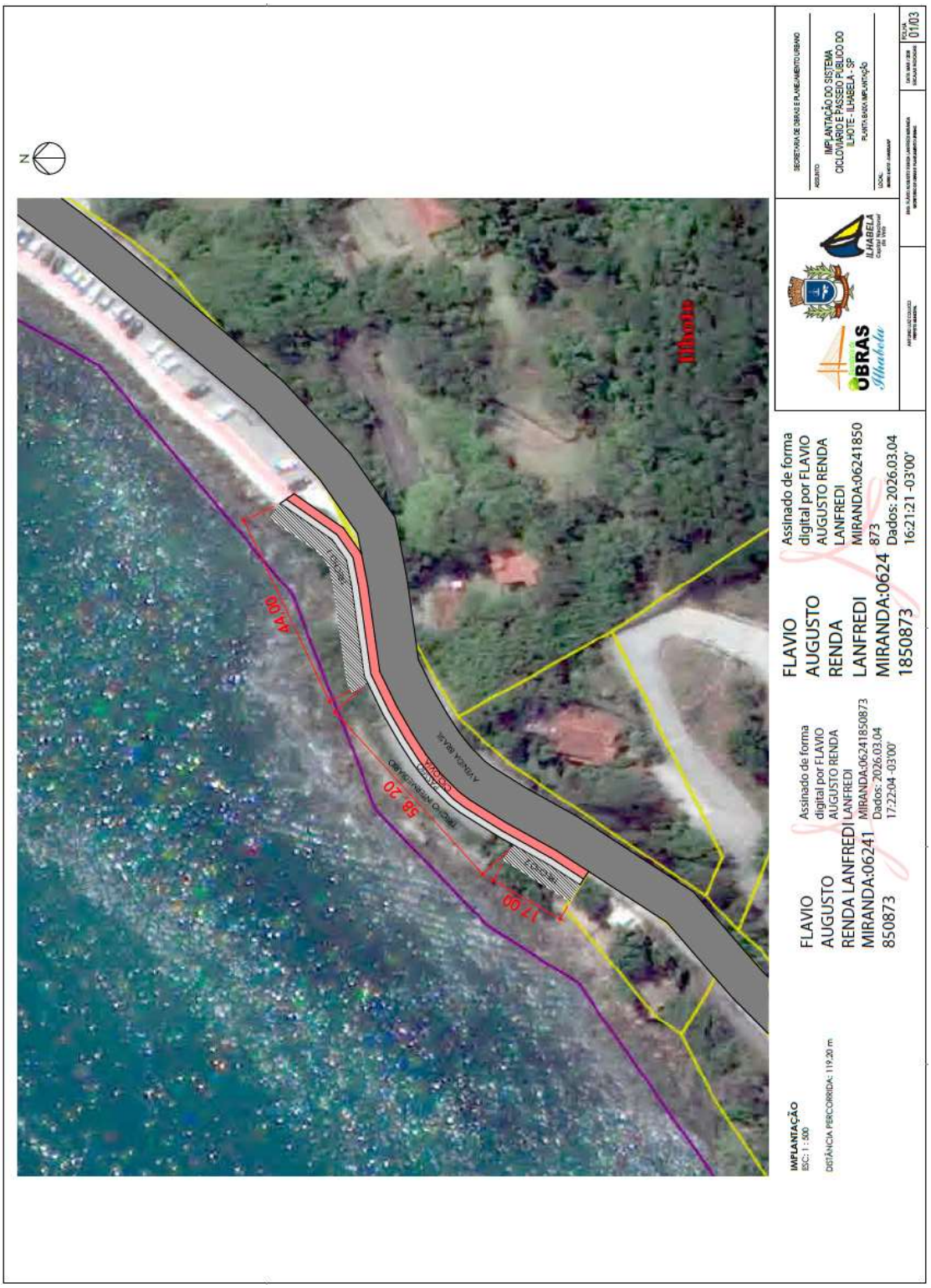
FLAVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA:06241850873
Assinado de forma digital por FLAVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA:06241850873
Dados: 2026.03.04 16:02:18 -03'00'

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

Página 5 de 5

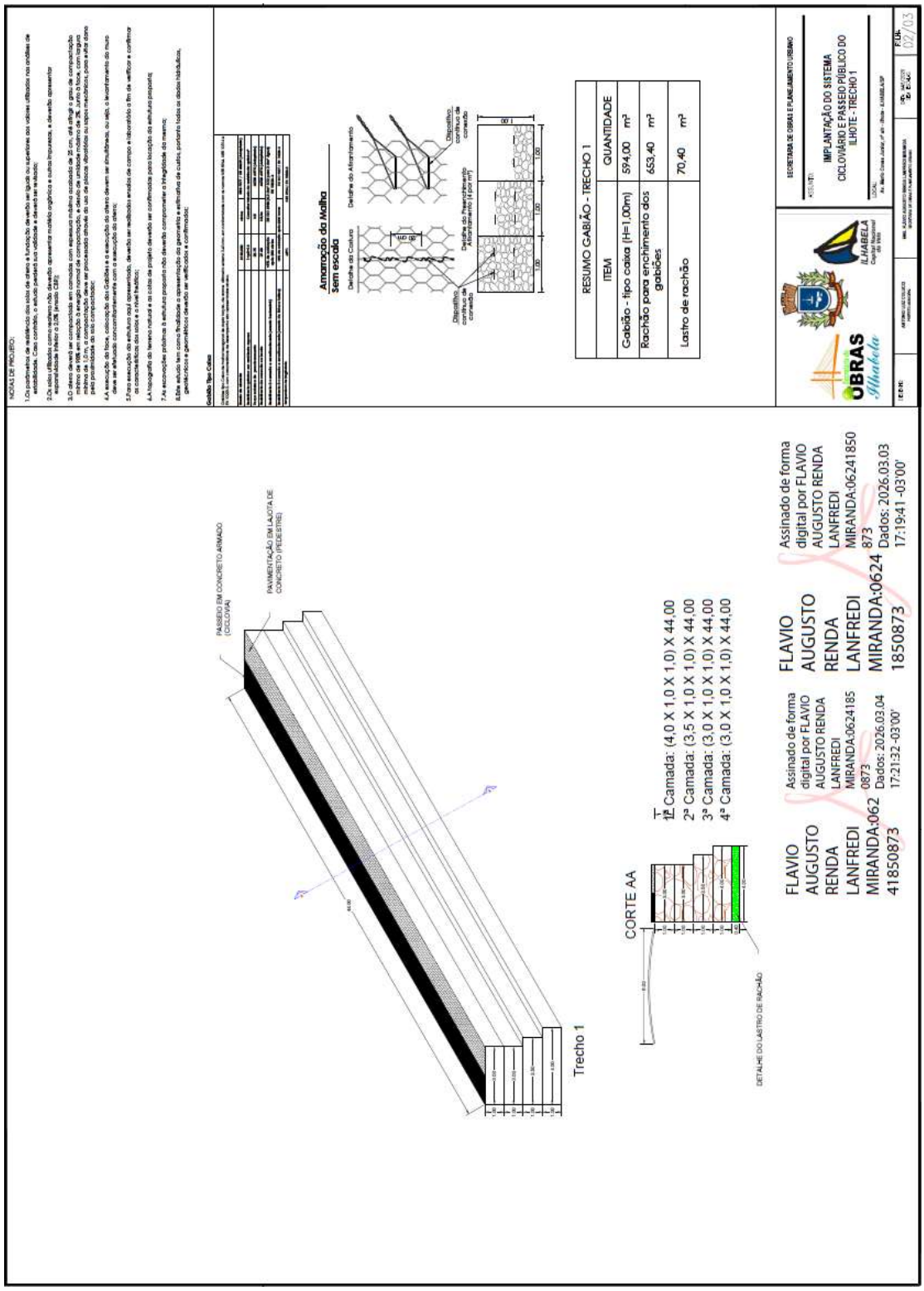
**ANEXO I.B – PROJETO BÁSICO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).



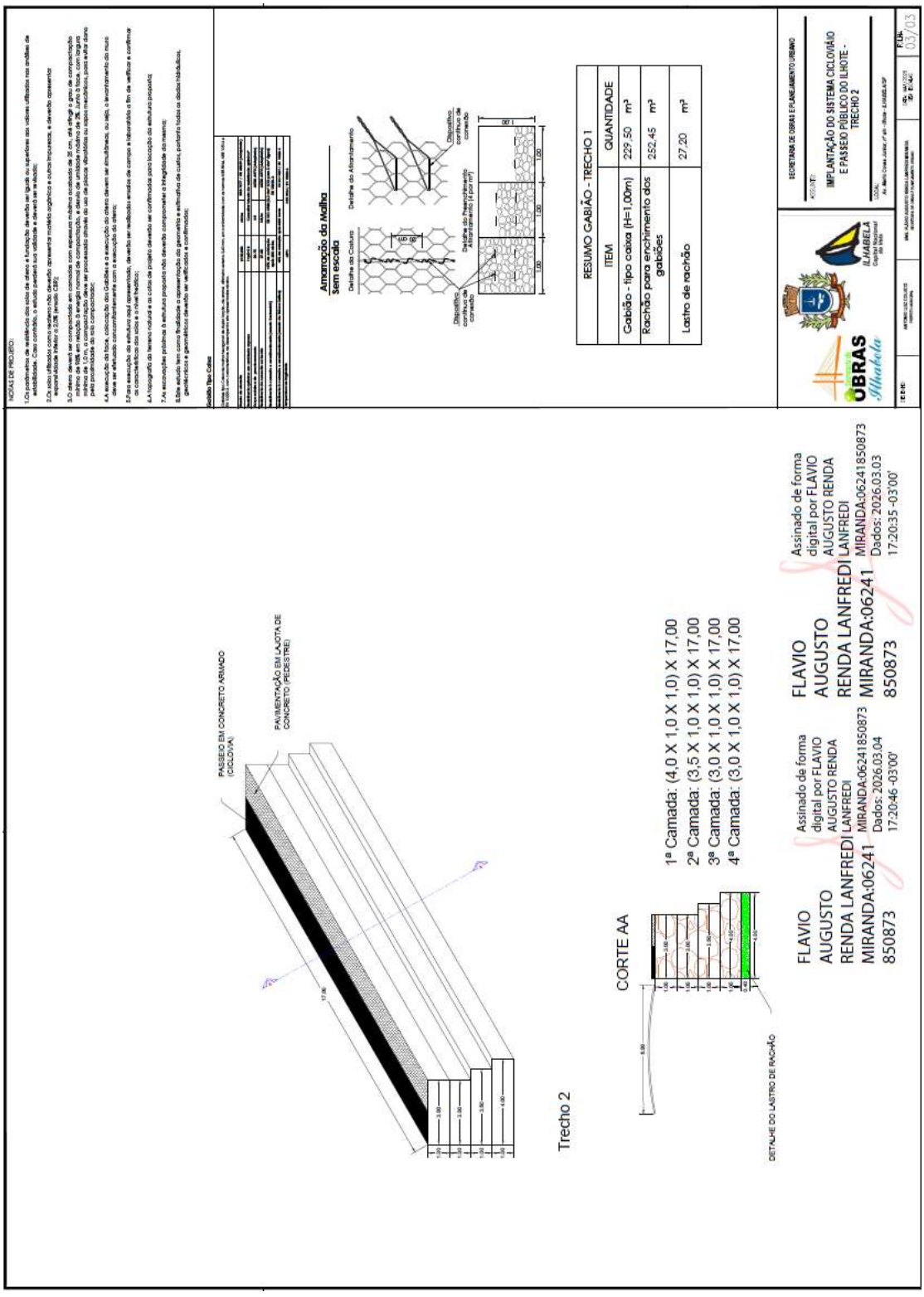
**ANEXO I.B – PROJETO BÁSICO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).



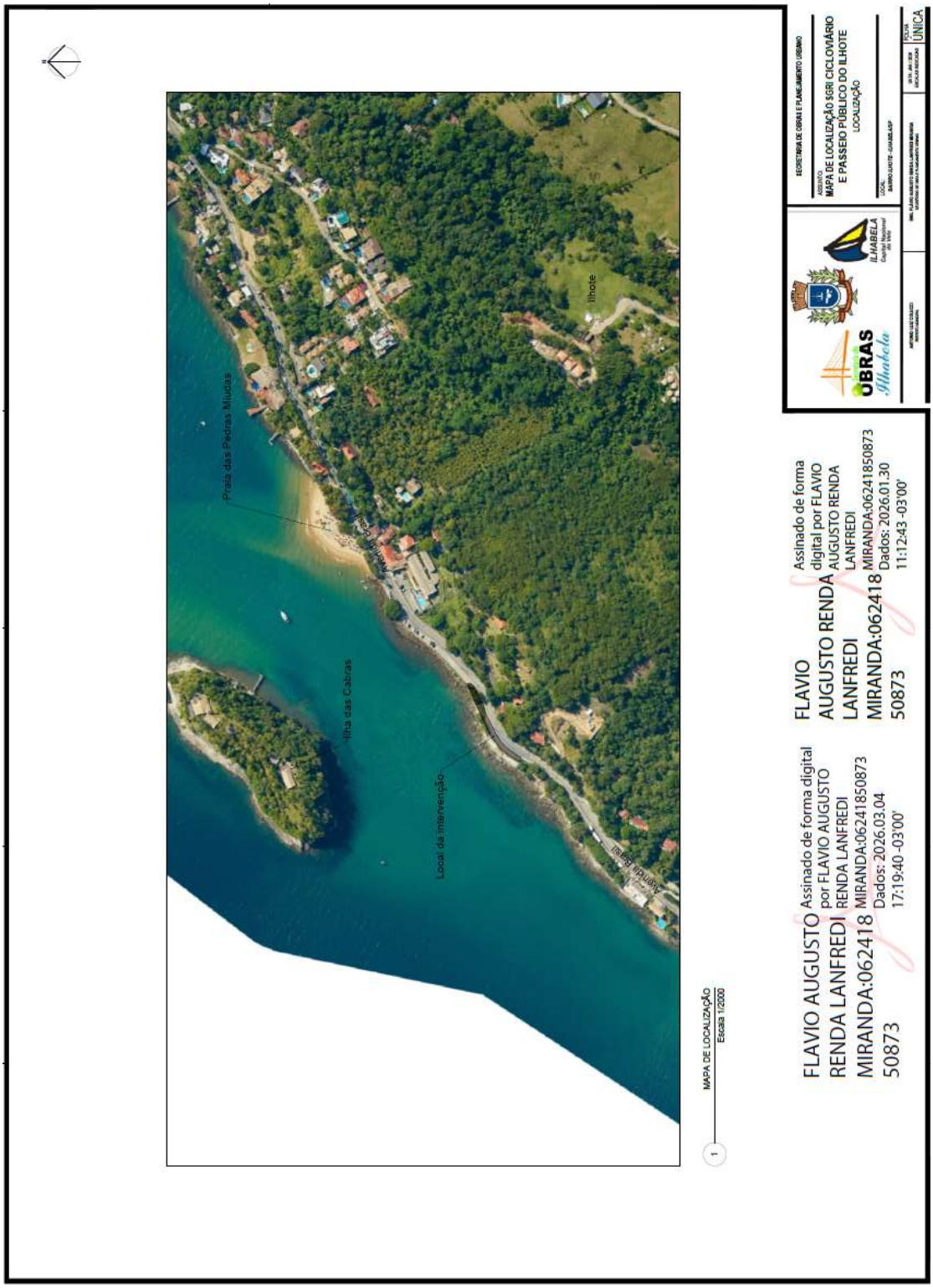
**ANEXO I.B – PROJETO BÁSICO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).



**ANEXO I.B – PROJETO BÁSICO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).



**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

**DADOS DA OBRA**

**LOCAL:** Ilhabela / SP

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente *documento trata* da futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra para execução de serviços e obras de Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote do município de Ilhabela/SP, tendo por finalidade instruir a empresa contratada nas boas práticas de execução, emprego adequado dos materiais utilizados entre outras informações pertinentes à satisfatória execução do objeto.

## 2. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do Contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA e/ou CAU.

## 3. DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A CONTRATADA deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da FISCALIZAÇÃO, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem

dirigidas.

"*A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, (...)". Lei 14.133/2021, art. 45º, §6º*.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

## 4. CANTEIRO DE OBRAS E MOBILIZAÇÃO

A implantação do canteiro de obras deverá ser feita de modo a atender a perfeita execução do objeto deste memorial.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, deverão ser acatadas, não excluindo a possibilidade de outras instalações correlatas que se fizerem necessárias.

NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;

NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto.

NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

A limpeza, segurança, vigilância, manutenção e conservação das instalações que compõem o canteiro de obras e a obra propriamente dita, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

À CONTRATADA fica estabelecido o uso obrigatório de diário de obras para o registro das atividades e ocorrências no canteiro durante o prazo de execução da obra, bem como a elaboração de histograma de mão de obra direta e indireta e equipamentos.

### 4.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada no início da obra em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO preferencialmente próximo à obra e de grande visibilidade, sendo mantida em boas condições até a entrega definitiva da mesma. A placa será de aço galvanizado nas dimensões de 2,00 m x 3,00 m.

### 4.2. HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, deverão ser varridos e limpos diariamente.

Recomenda-se o uso de banheiro químico modelo standard com fornecimento de papel higiênico e demais materiais para limpeza e retirada semanal dos efluentes. Os descartes dos efluentes deverá ser feito em locais autorizados de acordo com as exigências da CETESB, a remuneração do banheiro será unidade por mês.

É de responsabilidade da contratada a sinalização da obra - diurna e noturna, tanto para os trabalhadores dentro do canteiro como para os pedestres que trafegam em seus arredores, alinhando as ações junto à Divisão de Trânsito do Município ou outras concessionárias quando houver a necessidade de alteração de algum serviço público.

### 4.3. MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais. É indispensável que os trabalhadores estejam trajados com uniforme identificando a empresa responsável pela obra e usando os EPIs necessários à etapa de construção correspondente.

### 4.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um LABORATÓRIO, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto e/ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o responsável técnico do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

## 4.5. VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante a duração da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações contidas na área interna do tapume ou tela.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um engenheiro/arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho responsável, sujeito à emissão de documento de Responsabilidade Técnica, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

"*A prorrogação, o aditamento, a modificação de objeto ou qualquer outra alteração contratual, que envolva obras ou prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, gerará a obrigatoriedade de ART complementar, vinculada à ART original*". CONFEA, Resolução nº 425/98, art. 1º, §1º.

"*Quando o contrato englobar atividades diversas no campo da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia e no caso de coautoria ou corresponsabilidade, a ART deverá ser desdobrada, através de tantos formulários quantos forem os profissionais envolvidos na obra ou serviço*". CONFEA, Resolução nº 425/98, art. 2º, §1º.

A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE não se responsabilizarão por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## 4.6. TRANSPORTE DE MATERIAIS, GERAÇÃO DE RESÍDUOS E BOTA-FORA

É dever da CONTRATADA planejar o uso e os locais de armazenamento de materiais, em especial os perecíveis, de maneira racional respeitando as recomendações da Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil deverá atender às prescrições da Resolução Conama nº 307/2002, bem das seguintes normas técnicas, quando couber:

NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos - Classificação;

NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e

triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15113:2004 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15114:2004 – Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;

NBR 15115:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;

NBR 15116:2004 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos.

Para o caso de bota-fora de solo ou entulho o local de destinação bem como o trajeto, deverão ser previamente aprovados pala FISCALIZAÇÃO. Os caminhões deverão ser carregados de modo a evitar derramamento de material ao longo do percurso.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

### 5.1 PROJETO EXECUTIVO

A contratada deverá elaborar e apresentar o Projeto Executivo de Muro contenção e submetê-lo à aprovação da Contratante, incluindo memória de cálculo do dimensionamento, considerando a carga rodoviária.

O projeto executivo deverá atender todas as normas técnicas pertinentes, tais como:

- NBR 6118. Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 6122. Projeto e execução de fundações.
- NBR 11682. Estabilidade de taludes.
- NBR 7188. Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestres.
- NBR 8044. Projeto geotécnico.
- NBR 8681. Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- NBR 6484. Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT.
- NBR 8036. Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
- NBR 6490. Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização da ocorrência de rochas.

- NBR 6491. Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de pedregulhos e areia.
- NBR 6497. Levantamento geotécnico.
- NBR 6502. Rochas e solos.
- NBR 7481. Telas de aço soldadas para armadura de concreto.
- NBR 7480. Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- NBR 5629. Execução de tirantes ancorados no terreno.
- NBR 6136. Blocos vazados de concreto simples para alvenaria estrutural.
- NBR 10837. Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto.
- NBR 9061. Segurança de escavação a céu aberto.

O projeto executivo deverá ser apresentado com memória de cálculo de dimensionamento e planilha orçamentária com memória de cálculo de quantificação.

A Contratante avaliará o projeto, e somente após a sua aprovação final a medição do serviço estará autorizada.

A medição se dará pelo metro quadrado (m²) da área da fachada do muro, considerando sua extensão e a altura, do pé ao topo do muro, não considerando a profundidade das estacas e blocos de coroamento, ou a altura de passeios e guarda-corpo.

O dimensionamento do muro deverá considerar os seguintes tipos de carregamento:

- Permanentes: peso próprio da estrutura e dispositivos, peso próprio do solo – natural e saturado definido nos estudos geotécnicos –, empuxo de solo e água.
- Acidentais: Sobrecargas provenientes de edificações próximas, depósitos de materiais, equipamentos, trens-tipo, etc. Para o caso de muro de arrimo próximo a rodovias, as cargas acidentais e a geometria do trem-tipo a serem consideradas devem ser as definidas em norma. Os esforços devem ser descritizados em função do carregamento aplicado, fazendo-se distinção entre cargas pontuais, em linha, distribuídas uniformemente em região ou distribuídas uniformemente em área infinita.

Somente após a aprovação do projeto a execução da obra deverá ser iniciada.

## 5.1 GABIÃO

Para o preenchimento dos gabiões para que se torne um muro de contenção por gravidade, e necessário que todas as caixas sejam preenchidas com pedra de mão que possuem um bom peso

especifico, característica necessária para utilização em gabiões.

O enchimento dos gabiões será feito com “pedra de mão” ou rachão provenientes de rocha sã, com as dimensões maiores entre 25 e 35 cm e as menores entre 12 e 15 cm, podendo-se usar pedras menores entre os vazios das pedras maiores, excluídas porém as pedras de face externa. As pedras maciças devem ser não friáveis, excluindo-se moledo, capa de pedreiras, arenitos em formação, etc., podendo-se usar calcário, gnaisse ou granito.

As pedras a serem utilizadas devem possuir, no mínimo, a maior das medidas das malhas dos gabiões que serão utilizados, as quais deverão ser arrumadas de tal forma que fique o menor número possível de vazios.

As caixas dos gabiões não deverão apresentar emendas para atingir as larguras das bases dos muros indicadas no projeto. Os gabiões caixa serão sobrepostos, tendo a figura de uma escada. Na colocação da sequência de gabiões, o geotêxtil terá que ser bem esticado e o aterro entre gabiões + geotêxtil e a encosta bem compactada.

## 6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma. Durante o desenvolvimento da obra, é obrigatório a proteção adequada de pisos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem de operários assim o exigirem.

## 7. DOCUMENTAÇÃO AS BUILT

Ao final da construção do empreendimento deve ser apresentada à CONTRATANTE a documentação que retrate fielmente o que foi construído. A documentação, denominada *as built*, deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executados e quais insumos foram utilizados durante a execução.

## 8. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por FIRMAS ESPECIALIZADAS

contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à PREFEITURA as garantias de praxe por escrito.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à PREFEITURA, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA - SP 5060458741

## ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

**Dados da Obra**
**Objeto** Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote
**Local** Ilhote - Ilhabela/SP

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item | Descrição dos Serviços | TOTAL | (%) | MÊS 01 | | | | MÊS 02 | | | | MÊS 03 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R$ 1.060,24 | 0,08% | 16,67% | | 16,67% | | 33,33% | | | | 33,33% | | | |
| | | | | R$ 176,74 | | R$ 176,74 | | R$ 353,38 | | | | R$ 353,38 | | | |
| 02 | CANTEIRO DE OBRA | R$ 29.257,43 | 2,29% | 25,00% | | 25,00% | | 50,00% | | | | | | | |
| | | | | R$ 7.314,36 | | R$ 7.314,36 | | R$ 14.628,72 | | | | R$ - | | | |
| 03 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R$ 103.549,86 | 8,11% | 12,00% | | 62,50% | | 25,50% | | | | | | | |
| | | | | R$ 12.425,98 | | R$ 64.718,66 | | R$ 26.405,21 | | | | R$ - | | | |
| 04 | GABIÃO | R$ 965.716,04 | 75,66% | | | 25,00% | | 50,00% | | | | 25,00% | | | |
| | | | | R$ - | | R$ 241.429,01 | | R$ 482.858,02 | | | | R$ 241.429,01 | | | |
| 05 | DISPOSITIVOS DE DRENAGEM | R$ 29.880,00 | 2,34% | | | | | 75,00% | | | | 25,00% | | | |
| | | | | R$ - | | R$ - | | R$ 22.410,00 | | | | R$ 7.470,00 | | | |
| 06 | REVESTIMENTO E PINTURA | R$ 54.414,80 | 4,26% | | | | | | | | | 100,00% | | | |
| | | | | R$ - | | R$ - | | R$ - | | | | R$ 54.414,80 | | | |
| 07 | PASSEIO E CICLOVIA | R$ 92.520,11 | 7,25% | | | | | 12,50% | | | | 87,50% | | | |
| | | | | R$ - | | R$ - | | R$ 11.565,01 | | | | R$ 80.955,10 | | | |
| | **TOTAL MENSAL** | | | **R$ 19.917,08** | | **R$ 313.638,77** | | **R$ 558.220,34** | | | | **R$ 384.622,29** | | | |
| | **% TOTAL MENSAL** | | | **1,56%** | | **24,57%** | | **43,73%** | | | | **30,13%** | | | |
| | **TOTAL ACUMULADO** | | | **R$ 19.917,08** | | **R$ 333.555,85** | | **R$ 891.776,19** | | | | **R$ 1.276.398,48** | | | |
| | **% TOTAL ACUMULADO** | | | **1,56%** | | **26,13%** | | **69,87%** | | | | **100,00%** | | | |

Ilhabela, 23 de fevereiro de 2026

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

## ANEXO IV – CÁLCULO DE BDI

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

**Dados da Obra**

| | |
|---|---|
| **Objeto** | Implantação do Sistema Cicloviário e Passeio Público do Ilhote |
| **Local** | Ilhote - Ilhabela/SP |

### DETALHAMENTO DE BDI

**CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)**

- ○ *Construção de Edifícios*
- ◉ *Construção de Rodovias e Ferrovias*
- ○ *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas*
- ○ *Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica*
- ○ *Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais*

Descrição:
Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

**COMPOSIÇÃO**

| Item | | Descrição | Taxas - Faixa referencial (AC-2622/2013-TCU-PL) | | | | | | Taxas Adotadas | | Critério |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Geral | | | Mat. e Equip. (Súm. TCU 253/10) | | | | | |
| | | | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | GERAL | MAT/EQ | |
| AC | | Adm. Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 1,50% | 3,45% | 4,49% | 5,02% | 4,16% | Taxa proporcional ao porte da obra. |
| S + G | | Seguro + Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,30% | 0,48% | 0,82% | 0,94% | 0,71% | Taxa proporcional ao porte da obra. |
| R | | Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,56% | 0,85% | 0,89% | 1,27% | 0,88% | Taxa proporcional ao porte da obra. |
| DF | | Despesas Financ. | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 0,85% | 0,85% | 1,11% | 1,34% | 1,03% | Taxa proporcional ao porte da obra. |
| L | | Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 3,50% | 5,11% | 6,22% | 8,46% | 5,87% | Taxa proporcional ao porte da obra. |
| I | PIS | Tributos | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88 |
| | COFINS | | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98 |
| | ISS | | 2,00% | 3,00% | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 3,00% | 3,00% | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00%, conforme Lei Municipal 156/02. |
| | CPRB | | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11 |
| **BDI ONERADO** | | | 19,60% | 20,97% | 24,23% | 11,10% | 14,02% | 16,80% | **26,25%** | **21,15%** | Fórmula: $BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] \times 100$ |
| **BDI DESONERADO** | | | | | | | | | **32,65%** | **27,29%** | |

Ilhabela, 23 de fevereiro de 2026

**ENGº FLÁVIO AUGUSTO RENDA LANFREDI MIRANDA**
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
CREA/SP 5060458741

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

Nome empresarial:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

O valor total para execução do objeto, de acordo com a planilha e memorial descritivo referencial é de R$ _____ (valor por extenso).

*Obs: Os preços devem ser ofertados em moeda nacional corrente (R$) com duas casas decimais.*

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que o preço acima indicado e os constantes na planilha contemplam todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

A empresa _____, sediada na _____, cidade ____, CEP _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

**ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

Vistoria técnica realizada em: _____/_____/_____

_____
(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)

Cargo:

Secretaria de: _____

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado*

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

Na forma do edital da licitação em epígrafe, DECLARO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à realização de vistoria técnica ao(s) local(is) e na(s) instalação(ões) para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da vistoria técnica assume, incondicionalmente, a responsabilidade de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do instrumento de compromisso decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições do(s) local(is) onde será executado o objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL 063/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00002408/2026-13**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

Pela presente,

À EMPRESA _____[Nome da Empresa Contratante], inscrita no CNPJ sob o nº ____[Inserir , com sede em _____[Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). ____[Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____[RG] e do CPF nº ____[CPF], DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

**1. Compromisso de Contratação:**

Caso a proposta apresentada por nossa empresa seja CONSAGRADA VENCEDORA do certame no Processo Licitatório nº XX/XXXX, assumimos o compromisso de contratar o(a) profissional abaixo identificado(a) para integrar nossa equipe.

**2. Dados do Profissional a ser contratado(a):**

- Nome Completo: [Nome completo do profissional]
- CPF: [CPF do profissional]
- Função/Cargo: [Cargo ou função a ser exercida]
- Regime de Contratação: [Exemplo: CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou Prestação de Serviços (PJ), conforme aplicável]
- Prazo para Formalização: A contratação será formalizada em até ___[Número] dias após a comunicação oficial da Prefeitura.

**3. Da Anuência do Profissional:**

O(A) profissional identificado(a) acima, por sua vez, assina conjuntamente este documento, DECLARANDO ESTAR DE PLENO ACORDO com os termos da futura

contratação e ciente de suas responsabilidades, comprometendo-se a executar os serviços conforme o estipulado.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente documento em duas vias de igual teor e forma.

**Assinaturas:**

**Pela Empresa Contratante:**
[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo/Função]
[Nome da Empresa Contratante]

**Pelo Profissional (Anuência):**
[Nome Completo do Profissional]
[CPF do Profissional]

**ANEXO X – MODELO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

## CONTRATO Nº 000/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00002408/2026-13

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA,** com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

### 1. DAS PARTES

**1.1.** As partes contratantes assim se qualificam:

**a)** como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

**b)** como **CONTRATADA**, a empresa ___, com sede na Rua __, nº ___, ___, CEP ___, com inscrição no CNPJ nº ___, neste ato representado legalmente pelo Sr. ___, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ___, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

### 2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**2.1.** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para implantação do sistema cicloviário e passeio público do Ilhote (convênio Estadual).

**2.2.** O serviço será executado na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX.

**2.3.** Não será permitida a execução do objeto contratado sem que a **CONTRATANTE** emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

**2.4.** O modelo de execução adotado será conforme cronograma físico – financeiro.

### 3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ OBRAS E INSTALAÇÔES) – **Reduzido XXX**.

**3.2.** O valor do presente contrato é de **R$** (xxx), sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.

**3.3.** As medições serão feitas e apresentadas pela **CONTRATADA** conforme cronograma físico-financeiro.

**3.3.1.** As medições deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano às **QUARTAS-FEIRAS**, mediante ofício com planilha, relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução, mapeamento de equipe, relatório diário de obra e demais documentos pertinentes solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo no caso de feriados e ponto facultativo onde será antecipado para o dia útil anterior, aplicando-se as quantidades reais executadas e os preços constantes na planilha de serviços da **CONTRATADA**, caso esteja de acordo a **CONTRATANTE** aprovará as medições.

**3.3.2.** O corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no prazo de até 15 (quinze) dias, validará a medição desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Memorial Descritivo, Edital e Contrato.

**3.3.2.1.** A emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** fica condicionada à validação e aprovação da medição pela **CONTRATANTE**.

**3.3.2.2.** O **GESTOR** do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal se em conformidade com o disposto no item **3.3.2**.

**3.3.3.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

**3.3.4.** Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**3.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Cronograma Físico Financeiro.

**3.5.** O pagamento de todas as duplicatas será efetuado somente com títulos em carteira ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**3.5.1.** Para pagamentos através de crédito em conta corrente a **CONTRATADA** deverá autorizar e informar a **CONTRATANTE** através de correspondência, em papel timbrado, os dados necessários para a efetivação do crédito.

**3.5.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar recibo ou duplicata quitada, após a confirmação do CRÉDITO em conta corrente, relativo ao pagamento efetuado.

**3.5.3.** O pagamento realizado através de DOC/TED – Transferência Eletrônica Disponível, quando efetuado para banco, diverso do banco da contratante sofrerá o desconto do valor referente a tarifa bancária.

## 4. REAJUSTE

**4.1.** De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo

com o **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO**, tendo como base o mês em que a proposta foi apresentada.

**4.1.1.** O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

**4.1.2.** Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

**4.1.3.** A periodicidade anual de reajuste deste contrato e respectivos aditivos quando houver, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, conforme edital que deu origem a este contrato.

**4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Confeccionar placa indicativa da obra, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pela **CONTRATANTE**, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término da obra, responsabilizando-se pelo transporte.

**5.2.** Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**5.3.** Cumprir a legislação vigente a relativa a segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando inclusive a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A **CONTRATADA** ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou responsabilidade sobre eventuais falhas.

**5.4.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, bem como, todas as despesas, operacionais ou não, tais como, energia elétrica, água e esgoto, telefone, transporte e demais, em decorrência deste contrato.

**5.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

**5.6.** Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas

de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

**5.6.1.** A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

**5.7.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9.** Em toda obra e serviço contratado com a Prefeitura Municipal de Ilhabela, será reservado obrigatoriamente percentual mínimo de **80%** (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas por trabalhadores residentes no Município, conforme determina a **Lei Municipal nº 933/2000**.

**5.10.** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos comprobatórios quanto à plena execução do contrato e em atendimento à Lei Municipal nº 933/2000.

**5.11.** Fica condicionada a entrega total da obra a apresentação da última medição da obra juntamente com o **"As Built"** incluso o quadro de áreas, sendo impresso em 02 (duas) vias de igual teor, e apresentação do **CNO (Certidão Negativa de Obras)** do referido objeto.

**5.11.1.** O **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis. Este cadastro é necessário para que você possa cumprir as suas obrigações tributárias (entregar declarações e realizar pagamentos) e, ao final da obra, obter a certidão de regularidade fiscal relativa à obra. Você precisará desta certidão para averbar a construção no registro de imóveis.

**5.11.2.** O responsável deve inscrever a obra no **CNO no prazo de 30 (trinta) dias** contados do início das atividades de construção.

**5.12.** Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

**5.12.1.** Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.12.2.** Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no item **5.12.1.** Será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

**5.13.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

**6.2.** Providenciar a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**6.3.** Fornecer, sempre que necessário, documentos exigidos para a emissão da Ordem de Serviço e/ou para a fiel execução do objeto contratado.

**6.4.** Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

**6.4.1.** Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

**6.5.** Aprovar as medições e liberá-las, quando em conformidade com o Cronograma-Físico Financeiro.

**6.6.** Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**7.1.** O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data emissão da Ordem de serviço.

**7.2.** Para a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar:

**7.2.1.** Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida, da empresa e do responsável técnico pela execução.

**7.2.2.** Mapeamento de Equipe.

**7.2.2.1.** A data da Ordem de Serviço será sempre igual ou posterior a data da emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pois a mesma constará o número e o nome do responsável técnico;

**7.3.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, excepcionalmente mediante termo aditivo, condicionada ao ateste pela autoridade competente.

**7.4.** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo baseado na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, ficando a Prefeitura Municipal de Ilhabela o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## 9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.3.** A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 11. ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante analise e aceitação da **CONTRATANTE**.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato conforme disposto no item **16.2**, mediante Termo de Recebimento Provisório.

**12.2.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**12.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas custas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.4.** Caso a **CONTRATADA** não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE,** esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da **CONTRATADA** os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções.

**12.5.** Esgotado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, caso não haja constatação de qualquer irregularidade, a obra será recebida definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

## 13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

**13.1.** A **CONTRATADA** fica responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, as suas custas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

## 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato, juntamente ao Departamento de Contratos, com vigência igual à do contrato, no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em uma das seguintes modalidades:

**14.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**14.1.2.** Seguro-garantia;

**14.1.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**14.1.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**14.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado a **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida do novo valor contratual. Assim como no caso de prorrogação de prazo deverá a **CONTRATADA**, providenciar a prorrogação da vigência da garantia.

**14.3.** A garantia de cumprimento do contrato, após formalmente requerida, será liberada com o prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a vigência contratual.

**14.4.** O descumprimento do prazo para protocolar a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar a **CONTRATADA** aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

## 15. PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2026**.

**16.2.1.** O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ____, ocupante do cargo de _____.

**16.2.2.** O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ____, ocupante do cargo de _____.

**16.2.3.** O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ____, ocupante do cargo de _____.

**16.2.4.** O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº ____, ocupante do cargo de _____.

**16.3.** Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

**16.4.** Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16,17,18,19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**17.2.** É vedada a subcontratação completa.

**17.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o
**17.4.** contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
**17.5.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
**17.6.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
**17.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

**18.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil.

**18.1.2.** Lei Federal 14.133/21.

**18.1.3.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**18.2.** No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

**18.3.** Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo

## 19. DO FORO

**19.1.** A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, __ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| **ANTONIO LUIZ COLUCCI** | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** |
| Prefeito Municipal | Sr.(a) XXXXXXXXXXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

**ANEXO XI – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA**
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº:**
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202___.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**
Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**.
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____